



## Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.493 DE 12 DE JULHO DE 2005.

**“ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) e contém outras providências.”**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), destinado a cobrir o seguinte Projeto:

02.00.00.....Executivo  
02.01.00.....Gabinete do Prefeito  
02.01.03.....Gabinete  
04.....Administração  
122 .....Administração  
0052.....Administração Geral  
1057.....Aquisição de veículo para o gabinete do  
Prefeito.  
44.90.52.00.....Equipamentos e material  
permanente.....R\$ 30.000,00.

**Art. 2º.** – Para a Execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02.00.00.....Executivo  
02.03.00.....Divisão de Finanças  
04.....Administração  
121.....Planejamento e Orçamento

0009.....	Divida Interna Consolidada.		
2021.....	Divida Consolidada.		
33.90.92.00.....	Despesas	de	Exercícios
Anteriores.....	R\$ 30.000,00.		

**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 12 de julho de 2005.



Sebastião Carlos dos Reis  
Prefeito Municipal



Lácio Gonçalves dos Reis  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 12.07.05  Chefe de Gabinete.